

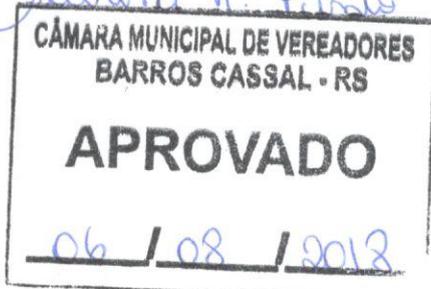


PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE
BARROS CASSAL

PGM - BC



PROJETO DE LEI Nº 119, DE 30 DE JULHO de 2018.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 02 (dois) Operários para atuarem na Secretaria de Obras e Viação.

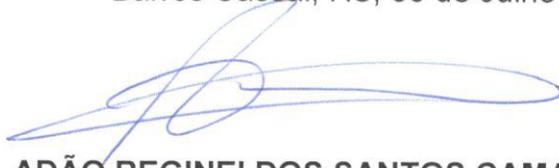
Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 02 (dois) Operários, para atuarem na Secretaria de Obras e Viação, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberão remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As contratações de que tratam o Artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal, RS, 30 de Julho de 2018.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.



PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE
BARROS CASSAL

PGM - BC



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 119, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 02 (dois) Operários para atuarem junto à Secretaria de Obras e Viação de nosso Município atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Cumprе ressaltar, que os servidores contratados substituirão os servidores os quais seus contratos estão findando, não podendo, a Secretaria acima nominada, ficar sem os serviços essenciais destes profissionais.

Em sendo assim, necessário se faz a contratação de forma temporária dos 02 (dois) Operários para suprir as necessidades as quais o Município de Barros Cassal/RS necessita.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Ainda, cabe ressaltar, que a Secretaria de Administração do Município de Barros Cassal/RS já está organizando um Processo Público Seletivo, onde irá contemplar várias categorias, inclusive, o cargo de Operário.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal/RS, 30 de Julho de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.